

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2018



EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, realizará Processo Seletivo de Provas Objetivas e Títulos, para formação de Cadastro de Reserva (CR) para os Empregos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Guatapará.

Os Empregos são os constantes do quadro no item 2.1, para desempenharem funções junto ao Departamento Municipal de Educação, em caráter temporário, em decorrência da abertura de novos postos de atendimento ou substituições necessárias.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **1.1-** Os Empregos serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT e conforme disposições constantes na legislação municipal, estadual e federal vigente.
- **1.2-** A empresa responsável pela organização e realização do Processo Seletivo será a Apta Assessoria e Consultoria Ltda.
- **1.3-** O presente Processo Seletivo terá validade 1 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- **1.4-** Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a homologação do mesmo serão realizadas oficialmente no Diário Eletrônico Oficial do Município de Guatapará e nos seguintes endereços eletrônicos http://www.guatapara.sp.gov.br e www.aptarp.com.br. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos: acima citados e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guatapará, localizada na Rua dos Jasmins, nº 296 CEP: 14.115-000, Guatapará SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- **1.5-** Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail <u>contato@aptarp.com.br</u> ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- **1.6-** Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada através da portaria nº 123/2017.

2- DOS EMPREGOS

2.1- Os Empregos, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Emprego	Vagas	Carga Horária	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências
ENSINO MÉDIO COMPLETO COM FORMAÇÃO EM MUSICA					
01	Instrutor de Música	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 10,19 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00,00	Ensino Médio Completo com Formação em Música em Curso Livre, ou Ensino Superior Completo em Música.
ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO) OU SUPERIOR COMPLETO					
02	PEB I Educação Infantil (EI)	CR*	25 ou 30 horas semanais + HTP	R\$ 10,19 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Habilitação específica para magistério em Educação Infantil ou Curso de pedagogia com a habilitação acima.

03	PEB I Educação Básica I	CR*	24 ou 26 horas semanais + HTP	R\$ 10,19 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Habilitação específica para o Magistério nas séries do ensino fundamental ou Curso de Pedagogia com a habilitação acima.
04	PEB II - Professor de Educação Básica II – Ciências	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Ciências.
05	PEB II - Professor de Educação Básica II – Geografia	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Geografia.
06	PEB II - Professor de Educação Básica II – História	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em História.
07	PEB II - Professor de Educação Básica II – Matemática	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Matemática.
08	PEB II - Professor de Educação Básica II – Inglês	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Inglês.
09	PEB II - Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Letras.
10	PEB II - Professor de Educação Básica II – Arte	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Artística.
11	PEB II - Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física, e registro no CREF.
12	PEB II - Professor de Educação Básica II - Informática	CR*	18 a 32 horas/aulas semanais + HTP	R\$ 11,72 por hora/aula mais gratificação por assiduidade + vale alimentação de R\$ 255,00	Curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Curso de Informática com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

*CR = Cadastro de Reserva - A quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades de contratação.

- **2.2-** A carga horária de trabalho semanal do integrante da Classe Docente compõe-se de hora aula (HA) e hora de trabalho pedagógico (HTP), esta última calculada à razão de 1/3 (um terço) sobre as horas aula efetivamente ministradas, consideradas como um inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), desprezando-se os menores.
- **2.3** Será concedida gratificação por assiduidade aos docentes contratados, que não tiverem faltas registradas durante o mês, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais mensais). A ausência implica na perda total da gratificação
- **2.4-** Referente a escolaridade e exigências para ocupar a Emprego, observar-se-á ainda o disposto na Indicação CEE Nº : 53/2005 CES aprovada em 14-12-200553/2005
- **2.5-** O Município fará as admissões de professores em caráter temporário, para suprir a falta de docente, decorrente de vacância de cargo, emprego, afastamentos diversos e licenças.

- **2.6-** Os vencimentos mensais serão proporcionais à carga horária semanal de trabalho, nas hipóteses de admissão para carga horária inferior.
- 2.7- As atribuições dos Empregos encontram-se disponibilizadas no Anexo I Atribuições dos Empregos.
- **2.8-** Os candidatos poderão se inscrever para dois empregos, porém, deverão realizar as duas provas no mesmo dia e local, dentro do horário previsto para aplicação das mesmas, sendo de 3 (três) horas, no máximo.
 - **2.8.1-** Não se responsabilizarão a Apta Assessoria e Consultoria e nem a Prefeitura Municipal de Guatapará por qualquer coincidência de horários indicados no Anexo III Cronograma de Execução com outros eventos, excetuando-se as não coincidências previstas no item 2.8.

3- DAS INSCRIÇÕES

- **3.1-** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptarp.com.br no período de 15 de janeiro até 28 de janeiro de 2018.
- **3.1.1-** Para candidato que não possuir acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição dirigindo-se Secretaria de Educação, sito à Rua Hermínio Félix Bonfim, 180, centro em Guatapará SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h30min, somente nos dias úteis.
- **3.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na Emprego.
 - **3.2.1-** Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na integra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.
- **3.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá:
 - **3.3.1-** Acessar o endereço eletrônico <u>www.aptarp.com.br</u>, durante o período de inscrição, **de 15 de janeiro** até 28 de janeiro de 2018;
 - 3.3.2- Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo;
 - 3.3.3- Ler o Edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.
 - **3.3.4-** Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.
 - **3.3.5-** Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.
- 3.4- O valor correspondente a taxas de inscrição será de: R\$ 40,00 (quarenta reais) para todos os empregos.
 - **3.4.1-** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto nº 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cad. Único e for membro de família de baixa renda.
 - 3.4.1.1- Considera-se família de baixa renda:
 - Aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.
 - Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
 - Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.
 - 3.4.2- O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:
 - Realizar a sua inscrição disponível no site www.aptarp.com.br
 - Imprimir o boleto gerado no momento da inscrição e anexar cópia ao processo;
 - Juntar requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social NIS, conforme modelo constante no Anexo VI.
 - Escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda.
 - **3.4.3-** Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues, pessoalmente ou por terceiro, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guatapará, Rua dos Jasmins, n° 296, nos dias úteis durante o período de 15 de janeiro até 19 de janeiro de 2018.
 - **3.4.4-** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 - **3.4.5-** Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.
 - **3.4.6-** O candidato é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

- 3.4.7- Os pedidos de isenção serão analisados pela APTA Assessoria e Consultoria LTDA.
- **3.4.8-** Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados no dia 09/02/2018 no site www.aptarp.com.br, onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.
- **3.4.9.** O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida** poderá efetivar sua inscrição no processo, no período de inscrições efetuando o pagamento da taxa.
- **3.4.10-** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- **3.4.11-** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo
- **3.4.12-** O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto dia **29 de janeiro de 2018**.
- 3.4.13- O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia de inscrição.
- **3.4.14-** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- **3.4.15-** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, facsímile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.
- **3.4.16-** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.
- **3.4.17-** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- **3.4.18-** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 3.5- A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal de Guatapará não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.
- **3.6-** Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.
- 3.7- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Guatapará excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.
 - **3.7.1-** O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
 - **3.7.2-** Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação:
 - **3.7.3-** Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
 - 3.7.4- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do ato da contratação;
 - 3.7.5- Estar quite com as obrigações militares até a data do ato da contratação, quando for o caso;
 - **3.7.6-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
 - 3.7.7- Possuir aptidão física e mental;
 - **3.7.8-** Possuir, na data do ato da contratação, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício do Emprego;

- **3.7.9-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 3.7.10- Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;
- 3.7.11- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- **3.7.12-** Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Função Pública ou Funções exercidas perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Empregos em comissão;
- **3.7.13-** Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 3.7.14- Não registrar crime contra a Administração Pública.
- **3.8-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Emprego ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para a Emprego Pública desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.
- **3.9-** Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo .
- 3.10- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
- **3.11-** Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 4.9, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

4- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1-** Às Pessoas Com Deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os Empregos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem desde que as atribuições do Emprego Pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
- **4.2-** Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serlhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para os Empregos/Áreas/Especialidades.
 - **4.2.1-** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2 do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- **4.3-** <u>Não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, porém serão obedecidas as Leis especificadas no item 4.2 e subitem para as contratações dentro das Vagas que forem criadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Guatapará.</u>
 - **4.3.1-** O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa o Emprego Pública para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e 20ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo.
- **4.4-** As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- **4.5-** Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem **4.3.1** serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- **4.6-** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no subitem **4.3.1**, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- **4.7-** Consideram-se Pessoas Com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.

- **4.8-** Ao inscrever-se, o candidato com deficiência estará declarando conhecer o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/2004 e a Instrução Normativa nº 07/96 TST. Além de estar ciente das atribuições do Emprego pretendida e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
- 4.9- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser Pessoa Com Deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (15 de janeiro até 28 de janeiro de 2018), considerando para este efeito a data da postagem, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) À Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 CEP 14020-053 Ribeirão Preto SP, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo e a opção do Emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- **4.10-** As Pessoas Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (**15 de janeiro até 28 de janeiro de 2018**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 CEP 14020-053 Ribeirão Preto SP, considerando para este efeito a data da postagem.
 - **4.10.1-** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
 - **4.10.2-** O candidato com deficiência visual (baixa visão) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24
 - **4.10.3-** O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - **4.10.4-** O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 - **4.10.5-** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- **4.11-** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.
 - 4.11.1- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.
 - **4.11.2-** A Prefeitura Municipal de Guatapará e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).
- **4.12-** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de Pessoas Com Deficiência, por Função Pública.
- **4.3-** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo , quando convocado, deverá apresentar documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Guatapará ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto nº 3298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14/09/2009, observadas as seguintes disposições: A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
 - **4.13.1-** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, item 4.8 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - **4.13.2-** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377/2012-STJ o candidato será eliminado da lista de candidatos

com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por Função Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

- **4.14-** As vagas definidas no item 4.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 4.5.
- **4.15-** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 4 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.
- **4.16-** O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Guatapará ou por ela credenciada, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego.
- **4.17-** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5- DAS PROVAS E DOS PRÍNCÍPIOS

- 5.1 O Processo Seletivo será de Provas Objetivas (escrita) Eliminatória e Classificatória com valoração de títulos.
- 5.2 A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- **5.3 -** As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- **5.4 -** Durante as provas **não** será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como ouso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- **5.5 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Apoio, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- **5.6 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- **5.7 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo os cartões de respostas e lista de presença, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.8- As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS	PROVA OBJETIVA			
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
Instrutor de música	05 questões – Português 05 questões – Matemática 10 questões – Conhecimentos Específicos			
ENSINO MÉDIO(MAGISTÉRIO) OU SUPERIOR - PROFESSORES				
Professores (Todas as áreas)	10 questões – Conhecimentos Pedagógicos 10 questões – Conhecimentos Específicos			

- **5.8.1-** As Provas de Conhecimentos Pedagógicos e Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes o Emprego Público;
- **5.8.2-** As Provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida dos Cargos públicos;

5.9- O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico **www.aptarp.com.br.**

6- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **6.1-** Desde que não haja qualquer acontecimento imprevisto, as provas objetivas serão realizadas nas datas indicadas no Anexo II Cronograma, em locais a serem oportunamente divulgados conforme item 1.4.
 - **6.1.1-** Caso o número de candidatos inscritos no presente Processo Seletivo exceda a quantidade de carteiras disponíveis no município, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.
 - **6.1.2-** Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.
- **6.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- **6.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a realização de uma ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital às novas datas em que se realizarão as provas.
- **6.4-** Na data prevista é recomendado aos candidatos apresentar-se, no mínimo, **30 (trinta) minutos antes do horário** determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.
 - **6.4.1-** Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**
- **6.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
 - **6.5.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97).
 - **6.5.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
 - **6.5.3-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.
 - **6.5.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
 - **6.5.5-** Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **6.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial de identificação com foto.
- **6.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- **6.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- **6.9-** Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à Prova Objetiva referente ao Emprego Pública a que concorre e um Cartão de Respostas já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Emprego e número de inscrição no Processo Seletivo.
 - **6.9.1-** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequencia das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

- **6.9.2-** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.**
- **6.9.3-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja prevista no programa de provas, deverá manifestarse junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- **6.9.4-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- **6.10-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.
 - **6.10.1-** O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta.
 - **6.10.2-** Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, Preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.
 - **6.10.3-** Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.
 - **6.10.4-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
 - **6.10.5-** Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada ou em branco.
 - **6.10.6-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
 - **6.10.7-** A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- **6.11-** Durante a realização das Provas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
 - **6.11.1-** No momento da entrada dos candidatos nas salas de prova será solicitado pelo fiscal de sala que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE.**
- **6.12-** Durante a realização das Provas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a nenhuma espécie de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- **6.13-** O tempo máximo de duração das Provas será de até 3 (três) horas.
- **6.14-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.
 - **6.14.1-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.
 - **6.14.2-** Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida podendo, no entanto, levar consigo o caderno de questões.
 - **6.14.3-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.
 - **6.14.4-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.
- **6.15-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, excetuando-se os casos previstos em lei, previamente solicitados nos termos do presente Edital.
- **6.16-** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal até o local onde a criança e o acompanhante estiver aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

- **6.17-** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- **6.18-** Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.
- **6.19-** As provas objetivas serão realizadas no dia 04 de fevereiro de 2018 (DOMINGO), em local a ser determinado pela Comissão do Concurso e Publicado conforme Cronograma de Execução anexo.
- **6.20-** Por razões de quantidade de candidatos inscritos, as provas poderão ser realizadas em mais de um local ou horário.

7- DAS PROVAS DE TÍTULOS

- **7.1-** Concorrerão à prova de títulos de cursos de aperfeiçoamento acadêmico todos os candidatos aos Empregos que atingirem o percentual estabelecido no item 8.4.
 - 7.1.1- Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas;
 - **7.1.2-** Apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados nos termos do item 8.4, ou seja, os que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- **7.2-** Serão considerados para a Prova de Títulos os **certificados de conclusão** de cursos ou **diplomas**, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Especialização ou Pós Graduação "*Lato Sensu*", com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado "*Stricto Sensu*".
 - **7.2.1-** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.
- **7.3-** Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação	Quantidade
Especialização "Lato Sensu"- carga horária mínima 360 horas	3,0 (três pontos)	Máximo um título
Mestrado "Stricto Sensu"	5,0 (cinco pontos)	Máximo um título
Doutorado "Stricto Sensu"	10,0 (dez pontos)	Máximo um título

- 7.3.1 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "10 (dez) pontos".
- **7.3.2** Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final
- 7.3.3 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- **7.3.4-** Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em **cópias com autenticação cartorária** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Processo Seletivo.
- **7.3.5-** Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar **apenas um certificado de cada nível de pós-graduação**.
- **7.3.6-** Somente serão considerados como títulos os cursos no campo de atuação do Emprego Público na área da educação.
- **7.3.7-** A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 7.3.
- 7.4- A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.
- **7.5-** Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 7.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva das respectivos Empregos. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.
 - **7.5.1-** Os candidatos deverão <u>obrigatoriamente</u> apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo V Formulário de Entrega de Títulos, disponível junto aos anexos deste edital (abaixo), preenchendo com o número de inscrição, nome completo, o Emprego Público pretendido e a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido;

- **7.5.2-** Os envelopes devem ser entregues ao Coordenador do Concurso ou Fiscal indicado para tanto, na Sala de Coordenação, ao término de sua prova objetiva, devendo o(s) mesmo(s) assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;
- 7.5.3- Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;
- **7.5.4-** Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.
- **7.5.5-** Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (Envelope, Formulário de Entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os Candidatos, a fim de evitar perturbações que atrapalhem a realização da prova pelos outros concorrentes.
- **7.5.6** Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 90 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- **7.5.7** Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título

8- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **8.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 20 (vinte) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.
- **8.2-** As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 5,00 (cinco) pontos.
- 8.3 Será considerado desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver, no mínimo, a nota 50 (cinquenta).
- **8.4** O candidato que não auferir, no mínimo, a nota 50,00 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.
- **8.5-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

9- DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1- Os candidatos habilitados serão classificados dentro do Emprego, em ordem decrescente da Nota Final.
 - **9.1.1-** A Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme a seguinte fórmula:

NF= NPO + NPT

Onde:

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na Prova Objetiva;

NPT = Nota obtida na Prova de Títulos

- **9.2-** Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa Prefeitura Municipal de Guatapará. e referendado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 9.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - **9.3.1-** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
 - **9.3.2-** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.
 - **9.3.3-** Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 9.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento":
 - **9.3.4-** Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

10- DO RESULTADO FINAL

- 10.1- O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva somada à pontuação dos títulos.
- 10.2 O candidato que não auferir, no mínimo, a nota 50,00 (cinquenta) na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo e não terá seus pontos de Títulos computados para pontuação.

11- RESULTADOS E RECURSOS

- **11.1-** O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.5 nas datas previstas no Anexo III Cronograma.
- **11.2-** Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de <u>2</u> (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via email para recursosguatapara@aptarp.com.br qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
 - **11.2.1-** No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego e seu número de inscrição.
 - **11.2.2-** Será rejeitado o recurso que:
 - 11.2.2.1- estiver incompleto;
 - 11.2.2.2- não apresentar argumentação lógica e consistente;
 - 11.2.2.3- for protocolado fora do prazo;
 - **11.2.2.4-** for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.
 - **11.2.3-** Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
 - **11.2.4-** Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.
- **11.3-** O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme item 1.5, nas datas previstas no Anexo III Cronograma.
- **11.4-** Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV Modelo de Formulário de Recurso.
- **11.5-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.
- **11.6-** Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico www.aptarp.com.br podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico www.aptarp.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.
- 11.7- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

12- DA CONTRATAÇÃO

- **12.1-** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- **12.2-** Os candidatos aprovados, serão convocados durante todo o período de validade do presente Processo Seletivo através de contato telefônico para participarem das sessões de atribuição de classe e ou aulas, e somente terão aulas atribuídas os candidatos que apresentarem no ato da sessão de atribuição de classes e ou aulas todos os documentos relacionados abaixo:
- Documento Oficial com foto
- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do Emprego (Diplomas e certificados original e cópia)
- Declaração Oficial atualizada assinada pelo chefe imediato, em se tratando de Docente com acúmulo de cargo/emprego / função pública;
- Comprovante de matrícula, frequência, e número de horas já cursadas, se aluno;
- Registro no CREF, em se tratando de candidato à função de professor de Educação Física.

- 12.2.1 Em hipótese alguma serão atribuídas aulas a docentes com acúmulo de cargo/ emprego / função pública que NÃO apresentarem no ato da sessão de atribuição de classes e ou aulas, o horário de trabalho de seu outro cargo/ emprego/ função pública .
- 12.2.2- Os candidatos serão submetidos ainda a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental), realizados por junta médica designada para este fim.
- **12.3-** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Guatapará, obedecendo à necessidade de vagas que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- **12.4-** A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação que determinarão o horário, dia e local para a apresentação do candidato na sessão de atribuição de classes e ou aulas.
 - **12.4.1-** Fica facultada à Prefeitura Municipal de Guatapará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a convocação dos candidatos através de carta.
 - **12.4.2-** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guatapará por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Saúde.
- **12.5-** Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2 e seus subitens, sendo que a não apresentação de qualquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
 - 12.5.1- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
 - **12.5.2-** É facultado à Prefeitura Municipal de Guatapará exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.
- **12.6-** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido no Emprego Pública se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado para e durante o ano letivo de 2.017.
- 12.7- Os candidatos, após o comparecimento e apresentação dos documentos exigidos na sessão de atribuição de classes e ou aulas, caso tenham classes e ou aulas atribuídas, terão o prazo estipulado pelo Departamento Pessoal para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade RG ou RNE -, 1 (uma) foto 3x4 recente, inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física CPF, comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **13.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e será publicada oportunamente.
- **13.3-** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Guatapará o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- **13.4-** Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
 - **13.4.1-** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - **13.4.2-** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades ou mesmo por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - **13.4.3-** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - 13.4.4- For responsável por falsa identificação pessoal;
 - **13.4.5-** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - 13.4.6- Não devolver a folha de resposta;
 - 13.4.7- Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
 - 13.4.8- Deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

- **13.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **13.6-** Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Guatapará por ocasião do provimento do Emprego obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no Emprego Pública se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.
- **13.7-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- **13.8-** A Prefeitura Municipal de Guatapará reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- **13.9-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 13.10- Caberá ao Prefeito Municipal de Guatapará a homologação dos Resultados Finais.
- **13.12-** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
- **13.12-** A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- **13.13-** Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Atribuição dos Empregos;

Anexo II - Programa de Provas;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Formulário de Recursos.

Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos.

Anexo VI - Modelo de Formulário de Solicitação de Isenção.

Guatapará, 30 de janeiro de 2018.

JURACY COSTA DA SILVA Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP PROCESSO SELETIVO 01/2018



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

INSTRUTOR DE MÚSICA (IM):

Atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e selecionando conteúdos. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-las sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Cumprir planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em geral nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão e teclado, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos. Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico. Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento. Ministrar aulas em cursos de música a alunos, transmitindo as técnicas adequadas para desenvolver lhes as aptidões musicais e criar condições para interpretarem corretamente peças musicais. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola ao sucesso do processo de ensinoaprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I):

Docência nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA – Ciclo I), incluindo as seguintes atribuições:

Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos aplicando instrumentos de avaliação. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola. Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL I (PEB I – EI):

Docência na Educação Infantil, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica das Creches e Escola Municipais de Educação Infantil; tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Infantil. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações. Promover cuidados necessários como troca de fraldas, banho e alimentação das crianças sob seus cuidados. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. /colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática. Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania, plena, ou seja, as especialidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de

aprendizagem. Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil e das regras da convivência democrática. Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimento. Ensinar e cuidar de alunos na faixa de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem. Incentivar o aluno a respeitar e preservar o meio ambiente. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 21

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II):

Docência nas série/anos iniciais do Ensino Fundamental (em disciplinas específicas), nas séries/anos finais do Ensino Fundamental e educação de Jovens e Adultos (EJA - Ciclo II), incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola. Planejar cursos, aulas e atividades escolares. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades é mobilizado em conjunto de capacidades comunicativas. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP PROCESSO SELETIVO 01/2018



ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

INSTRUTOR DE MÚSICA

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS: Fonética e Fonologia; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Emprego do hífen; Ortografia; Pontuação; Processos de Formação das Palavras; Estrutura das Palavras; Classes Gramaticais; Pronomes: emprego e colocação; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Crase; Interpretação de texto; Análise Sintática; Análise Morfológica; Regência Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem; Vícios de Linguagem. Obs. Já serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos; Expressões algébricas; Potenciação; Radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Fatoração; Regra de Três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Noções de estatística: médias, distribuição de freqüências e gráficos; Equação do 2º grau; Funções do 1º e do 2º graus: conceito, gráfico, propriedades e raízes; Geometria: plana e espacial; Relações e funções; Sistema decimal de medidas: unidade de comprimento e superfície; Área das Figuras Planas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTRUTOR DE MÚSICA

Teoria Musical: Regras básicas de grafia musical;

Leitura e escrita nas claves de sol e fá;

Fórmulas de compasso simples e compasso composto: divisão e subdivisão das unidades de tempo em 4 ou 6 partes. Quiálteras de 3 e 2 nos compassos simples e compostos respectivamente;

Armadura de clave: tonalidades maiores, menores, homônimos, relativas e enarmônicas;

Formação dos modos maior e menor (formas natural, harmônica e melódica) e seus respectivos graus tonais e modais; Intervalos harmônicos e melódicos, simples e compostos:

Estrutura dos acordes de 3 sons (maior, menor, aumentado e diminuto) e suas inversões;

Ética Profissional.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

PCNs Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Fundamental / Ensino Médio. MEC (ARTE / Música)

SCHAFER, R. Murray. Encontro com R. Murray Schafer (entrevista). In. KATER, Carlos (Ed). Cadernos de Estudo Educação Musical. n°. 4/5. São Paulo: Atravez/EM-UFMG, 1994, p.107 - 116

. O Ouvido Pensante. São Paulo: UNESP, 1991.

SWANWICK, Keith. Ensinando música musicalmente. São Paulo: Moderna, 2003.

ENSINO MEDIO(MAGISTERIO) OU SUPERIOR COMPLETO - PROFESSORES

- PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL
- PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA I
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II LÍNGUA PORTUGUESA
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II GEOGRAFIA
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTE
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II INGLÊS
- PEB II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS - COMUNS A TODOS OS PROFESSORES

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Ensino de nove anos - Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Plano Nacional de Educação: (PNE - 2014/2024).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Brasília, RCNEI - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf / http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf

Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf

BARBOSA, Maria Carmem S.; HORN, Maria G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna.

GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos – O atendimento em creche. 2ª Edição, Ed. Grupo

ORTIZ, Gisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação, Ed.Blucher, 2012.

PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA I

ABRANCHES, Mônica. Colegiado escolar: espaco de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003. cap. 1, 4 e

AQUINO, Julio Groppa. A desordem na relação professor aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento. In: AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003. cap. 1, 2 e 4.

PCN: Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

PERRENOUD, Philippe. Os ciclos de aprendizagem: um caminho para combater o fracasso escolar. Porto Alegre: Artmed. 2004. cap. 2, 3 e 8.

CAPOVILLA, F. CAPOVILLA A. Problemas de leitura e escrita: como identificar, prevenir e remediar numa abordagem fônica. São Paulo, Memnom, 2007.

CANDAU, V.M. A didática em questão. Rio de Janeiro, Vozes, 2013.

SANT`ANNA I.M., MENEGOLLA M. Didática: aprender a ensinar: técnicas e reflexões pedagógicas para formação de formadores. São Paulo, Loyola, 1989.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

Teorias científicas sobre a origem e evolução da vida na Terra.

Caracterização do planeta Terra e do sistema solar.

Caracterização dos elementos que compõem os ecossistemas.

Ecossistemas brasileiros.

Água e meio ambiente.

Fontes de energia no ambiente.

Desequilíbrios ambientais.

Transformações físicas e químicas da matéria.

Organização funcional dos seres vivos.

Interação dos seres vivos entre si e com o meio ambiente.

Relações entre seres humanos e meio ambiente.

Desenvolvimento humano no período pós-natal.

Condições para o desenvolvimento e preservação da saúde na alimentação, higiene ambiental e higiene corporal.

Reprodução humana.

Doenças sexualmente transmissíveis.

Qualidade de vida no mundo atual.

Saúde do Brasileiro.

O ensino de ciências no Ensino Fundamental:

- Desenvolvimento histórico e social das ciências e suas implicações para o ensino.
- Relações entre ciência, tecnologia, sociedade e educação.
- Metodologia do Ensino de ciências.
- Critérios para seleção dos conteúdos de ensino.
- Planejamento de atividades de ensino.
- Critérios para análise e seleção de livros didáticos e outros recursos.
- Procedimentos didáticos adequados.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

ALBERTS, Bruce. Fundamentos de Biologia Celular. Artmed. 1999.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: ciências naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.138p.

BUCHER, R. Drogas e drogadição no Brasil. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de ciências: tendências e inovações. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1995.

CURTIS, Helena. Biologia. Tradução Heni Sauaia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1977.

DALLARI, Sueli. G. A saúde do Brasileiro. São Paulo Ed. Moderna. 1987.

FERRI, M. G.; MOTOYAMA, S. História das ciências no Brasil. São Paulo: EPU/EDUSP/CNPQ. 1980.

FRACALANZA, H., AMARAL, I, GOUVEIA, M. O ensino de Ciências no 1º grau. São Paulo: Atual, 1997.

HENNIG, G. J. Metodologia do ensino de ciências. Porto Alegre: Mercado Áberto, 1994.

LEINZ, Vitor, AMARAL, Sérgio E. Geologia Geral. São Paulo: Ed. Nacional, 1995.

MATSUURA, Oscar T. Atlas do Universo. São Paulo, Scipione, 1996.

NEIMAN, Zysman. Era verde: ecossistemas brasileiros ameaçados. São Paulo: Atual 1989.

OLIVEIRA, Daisy L. (org). Ciências nas salas de aula. Porto Alegre. Mediação, 1997.

PENTEADO, Heloísa D. Penteado. Meio ambiente e formação de professores. São Paulo: Cortez, 1994.

RAVEN, Peter H. Biologia Vegetal. 6ª edição. Guanabara Koogan. 2001.

RICKLEFS, Robert E. A Economia da Natureza. 5ª edição. Guanabara Koogan. 2003.

RONAN, Colin A. História ilustrada da ciência. Tradução Jorge Rnéas Fortes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1987. v 3, 4.

WEISSMANN, H. (org.). A didática das Ciências Naturais: contribuições e reflexões. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

Aprendizagem da Língua Portuguesa:

Aprendizagem da Gramática Normativa;

Estrutura, uso e funções da língua materna.

Linguagem e texto:

Uso, funções e análise;

Língua oral e língua escrita;

Variações linguísticas;

Norma padrão;

Tipologia textual;

Intertextualidade:

Coesão e coerência textuais;

Norma linguística e o texto.

Leitura e produção de textos.

Literatura:

História literária;

Teoria da literatura;

A literatura infantil e juvenil na escola.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. Volume Língua Portuguesa, 1998.

BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BOSI. Alfredo. História concisa da literatura brasileira. São Paulo: Cultrix, 1997.

CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. 10. ed. São Paulo: Ouro sobre Azul, 2008.

CHIAPPINI, Lígia, CITELLI, Adilson (coord). Aprender e ensinar com textos não escolares. São Paulo: Cortez, 1997.

CHIAPPINI, Lígia, NAGAMINE, Helena, MICHELETTI, Guaraciaba (coord). Aprender e Ensinar com Textos Didáticos e Paradidáticos. São Paulo: Cortez, 1997.

CUNHA, C. e CINTRA L. Nova Gramática do Português. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

EAGLETON, Terry. Teoria da literatura: uma introdução. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FIORIN, J. L. e SAVIOLI, F. P. Para entender o texto – Leitura e redação. 16ª ed. São Paulo: Ática, 2003.

GERALDI, J. W. e CITELLI, P. Aprendendo a escrever com textos dos alunos. São Paulo: Cortez, 1997.

GNERRE, M. Escrita linguagem e poder. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

ILARI, Rodolfo; GERALDI, J. W. Semântica. São Paulo: Ática, 1985.

KAUFMAN, A. M.; RODRIGUEZ, M. H. Escola, leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2005.

. Oficina de leitura: teoria e prática. Campinas: Pontes, 2000.

KOCH, Ingedore G. Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2008.

MARCUSCHI, Luiz Antônio: da fala para a escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2007.

MARTINS, Nilce Sant'anna. Introdução à estilística: a expressividade na Língua Portuguesa. São Paulo: EDUSP, 2008.

MOISÉS, Massaud. Literatura brasileira: das origens aos nossos dias. São Paulo: Cultrix, 1995.

MOISES, Massaud. A literatura portuguesa. São Paulo: Cultrix, 2008.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática Normativa da Língua Portuguesa, 26ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1985.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

- 1. Conjunto dos números reais.
- 2. Variação de grandezas. Função polinominal do 1º grau. Função polinominal do 2º grau. Função modular. Função Exponencial. Função logarítmica. Funções trigonométricas.
- 3. Sistemas lineares. Matrizes. Determinantes. Estudo dos sistemas lineares. Polinômios. Equações polinominais. Números Complexos.
- 4. Poliedros. Corpos Redondos. Planos. Paralelismo. Perpendicularismo. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos. Circunferência. Construções geométricas elementares.
- 5. Isometrias (reflexões em retas, translações, e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança.
- 6. Sistema de coordenadas cartesianas. Coordenadas polares. Distâncias entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentaria, reduzida). Posições relativas entre retas. Distância de ponto à reta. Pontos notáveis do triângulo. Equação da circunferência.
- 7. Noções básicas de estatística. Organização da informação. Medidas de tendência central e de dispersão. Distribuição normal.
- 8. Análise combinatória. Binômio de Newton.
- 9. Eventos mutuamente exclusivos, complementares e independentes. Probabilidade condicional.
- 10. Noções básicas de Matemática Financeira. Progressões Aritméticas e Geométricas.
- 11. O ensino da Matemática no Ensino Fundamental.
- 12. As atuais propostas curriculares de matemática para o ensino Fundamental e Médio.
- 13. Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos.
- 14. Uso da sala-ambiente e de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revistas, jogos, outros materiais).
- 15. Alguns caminhos para "fazer Matemática" na sala de aula
- 16. O recurso à resolução de problemas;
- 17. O recurso à história da Matemática.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997.148p.

BUSSAB, Wilson e MORETIN, Pedro. Estatística Básica. Editora Saraiva, 2002.

D´ AMBRÓSIO, U. Da Realidade à ação: reflexões sobre Educação Matemática. UNICAMP, Campinas, 1986.

DANTE, L.R. Didática da resolução de problemas. São Paulo: Ática, 1989.

DAVIS, P.J. e HERSH, R. O sonho de Descartes. Trad. Mário C. Moura. Livraria Francisco Alves, Rio de Janeiro, 1988.

IEZZI, Gelson e outros. Coleção Fundamentos de Matemática Elementar. São Paulo: Atual, 1997. Volumes 1, 5, 9 e 10.

LEDERGERBER-RUOFF, E.B. Isometria e ornamentos no Plano Euclidiano. São Paulo: Atual Editora, 1982.

PARRA, Cecília. A didática da matemática Reflexões Psicopedagogicas; Editora: ARTMED, 2001.

SMOLE, Kátia Stocco – Jogos de matemática – 6º ao 9º ano - Editora: Artmed, 1ª edição – 2006.

WAGNER, R.Eduardo. Construções geométricas. IMPA/VITAE, 1993.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

- Análise das questões étnicas e raciais no mundo atual, considerando as diversidades étnicas culturais do mundo contemporâneo.
- Reflexões sobre os atuais desafios das sociedades humanas com relação à natureza, à posse e à produção da terra, os movimentos sociais urbanos e os do campo, as relações com o poder entre o homem comum e o homem público.
- Apreciar conhecimentos sobre as atuais tendências do Ensino Aprendizagem da História.

História da África

- O Retrato físico do continente
- A variedades de povos
- Sociedades Africanas e as formas de organização
- Comércio de escravos e a escravidão
- Os africanos e seus descendentes no Brasil:
- O escravismo colonial: As relações africanas entre si e com os crioulos, a relação com os senhores, as resistência com a escravidão.
- Novas identidades: Os laços entre parentes e companheiros de trabalho, as religiões africanas no Brasil e o catolicismo negro.

O negro na sociedade brasileira contemporâneo

- O fim da escravidão e do contato com a África
- A mestiçagem
- Manifestações culturais afro-brasileiras
- O caminho em direção a igualdade

A África depois do tráfico de escravos

- O fim do tráfico de escravos
- A ocupação colonial
- Imperialismo: A partilha da África
- O século XX para os africanos

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

FREYRE, Gilberto - Casa Grande e Senzala, Editora Record, 1992.

JÚNIOR, Caio Prado – História Econômica do Brasil, Editora Brasiliense, 1998.

ALENCAR, Francisco, Lucia Carpi, Marcus Vinício Ribeiro – História da Sociedade Brasileira, Editora Ao Livro Técnico S/A, 1990.

BERCITO, Sônia de Deus Rodrigues – Nos Tempos de Getúlio: da Revolução de 30 ao fim do Estado Novo, Editora Atual. 1990.

RIBEIRO, Darcy - Diários Índios (os urubus - kaapor), Editora Companhia das Letras, 2004.

HOBSBAWM, Éric – A Era das Revoluções – 1789 – 1848. Tradução Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 11977.

HOBSBAWM, Eric – A Era dos Extremos – O breve século XX (1914 a 1991). Trad. Marcos Santarrita, 2 ed.São Paulo: Companhia das Letras 1995.

São Paulo (Estado). Secretaria de Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Proposta Curricular para o ensino de história – 1 Grau.

São Paulo. SE/Cenp, 1992. E para o segundo grau em 1994.

BITTENCOURT, Circe (org) - O saber histórico na sala de aula. São Paulo. Contexto, 1997

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental – Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação.

Fundamental. Brasília – MEC – SEF, 1997, volume 5.

Atlas Histórico Escolar - Rio de Janeiro - FAE, 1991.

SOUZA, Marina de Mello e. África e Brasil Africano. São Paulo: Ática, 2006.

FREYRE, Gilberto. Casa-Grande e Senzala: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 49.ed. ver. São Paulo: Global, 2004.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

- 1- Produção, dinâmica e organização do espaço geográfico.
- A interação espaço-temporal de elementos e fenômenos naturais.
- As relações sociedade e natureza: paisagens, territórios, regiões e lugares.
- A geografia das redes: a circulação, o comércio e o transporte.
- A sustentabilidade e a apropriação dos recursos naturais, culturais e tecnológicos.
- 2- População, dinâmica e condições de vida.
- Recursos naturais, meio ambiente e sociedade.
- Produção, dinâmica e organização do espaço geográfico em escala mundial.
- Produção, dinâmica e organização do espaço geográfico brasileiro.
- Representação do espaço geográfico.
- A revolução informacional no espaço geográfico
- 3- A geopolítica do pós-guerra
- A economia mundial do pós-guerra
- O mundo pós-guerra fria
- 4- Um mundo em desintegração
- O desmembramento da União Soviética
- O desmembramento da Iugoslávia
- Conflito entre judeus e árabes
- Conflito na África
- Conflito na América Latina

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

AB' Saber, Aziz. Os domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial 2003.

ALMEIDA, Rosangela Doin. Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2001.

ANDRADE, Manuel C. Caminhos e descaminhos da Geografia. Campinas: Papirus, 1989.

BRASIL, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - terceiro e quarto ciclo do Ensino Fundamental de Geografia - Brasília MEC/SEF 1997.

BRENER, Jayme. O mundo pós-guerra fria. São Paulo: Scipione, 1994.

Os Bálcãs: História e crise. São Paulo: Ática, 1996.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Novos Caminhos da Geografia. São Paulo - Contexto-1999.

----- Geografia na Sala de Aula. São Paulo - Contexto 1999.

DUARTE, Fábio. Global e local no mundo contemporâneo: integração e conflito em escala global. São Paulo: Moderna, 1998.

FURLAN, Sueli Ângelo; NUCCI, João Carlos. A conservação das florestas tropicais. São Paulo - Atual 1999.

KARNAL, Leandro. Oriente Médio. São Paulo: Scipione, 1994.

Martinez, Paulo. Os nacionalismos. São Paulo: Scipione, 1996.

OLIC, Nelson Bacic. Conflitos do mundo: Questões e visões geopolíticas. São Paulo: Moderna, 1999.

ROSS, Jurandyr L.Sanches Geografia do Brasil – Edusp, 1996.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção, São Paulo - Edusp, 2002.

----- Novos rumos da geografia brasileira. São Paulo - Hucitec, 1982.

VESENTINI, José Wiliam. Novas geopolíticas. São Paulo, Contexto, 2000.

------ Ensino de Geografia no século XXI. São Paulo, Papirus – 2005.

_ A nova ordem mundial. 6.ed.São Paulo: Ática, 2000.

VALADARES, Eduardo; BERBEL, Márcia. Revoluções do século XX. São Paulo: Scipione, 1994.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

BETTI, Mauro. Educação Física e sociedade.

BROTTO, Fábio Otuzí. Jogos Cooperativos: se o importante é competir, o fundamental é cooperar. São Paulo, Cepeusp, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física.

REVERDITO, R.S., SCAGLIA, A.J. Pedagogia do Esporte. São Paulo: Phorte, 2009.

STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade.

ALTMANN, H. Educação física escolar: relações de gênero em jogo. São Paulo: Cortez, 2015.

DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: guestões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

FREIRE, J. B.; LEITE, D. A. R. C. Educação Física: Processo disciplinar e processo transdisciplinar. Arquivos em Movimento. Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 2008.

FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro. Teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.

OLIVEIRA, Z. R. Educação infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

SOLER, R. Brincando e aprendendo com os Jogos Cooperativos. 2. ed. Rio de Janeiro: Sprint, 2008.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

- 1. Teorias e concepções da arte: pensamento antigo e pós-moderno.
- 2. As dimensões da arte e suas principais articulares.
- 3. Elementos básicos das composições artísticas (coreográficas, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras.
- 4. Das origens da dança, do teatro, da música e das artes visuais à contemporaneidade.
- 5. Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências no Brasil e no Mundo.
- 6. O ensino de educação artística no ensino fundamental.
- 7. O conhecimento arte no currículo escolar: razões e finalidades.
- 8. A metodologia do ensino de arte.
- 9. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano.
- 10. As diferentes linguagens artísticas e a educação.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

ARGAN, Giulio C. Arte Moderna: do Iluminismo aos movimentos contemporâneos. São Paulo: Cia das letras, 1993. ATACK Sally M. Atividades artísticas para deficientes. Ed. Papirus, 1995.

BARBOSA, Ana Mãe Tavares Bastos. Inquietações e mudanças no Ens. Arte, São Paulo Cortez, 2007.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do teatro, São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOURCIER, Paul. História da dança no ocidente. / Paul Bourcier; tradução Marina Appenzeller. – 2ª edição – São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1997.116p.

COLABRESE, Omar. A linguagem da arte. Rio de Janeiro: globo, 2002.

COLL César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo Arte Conteúdos essenciais para o ensino Fundamental. ED. Ática, 2000. FARO, Antônio José. Pequena história da danca. Rio de janeiro: Jorge Zahar, 1998.

FERRAZ, Maria Heloísa; FUSARI, Maria F. Metodologia do ensino de arte. São Paulo: Cortez, 1993.

HERNANDES, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. São Paulo: Ed. Artmed, 2000.

IAVELBERG, Rosa. Para gostar de aprender arte: sala de aula e a formação de professores. Porto Alegre: Artmed, 2003. JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. São Paulo: Scipione, 1990.

PILLAR, Analice D. A educação do olhar no ensino das artes. Ed. Mediação, 1999.

SCHAFFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: UNESP, 1991.

SPOLIN, Viola. Improvisação para o teatro. São Paulo: Perspectiva, 1992.

VISCONTI, Márcia e BIAGIONI, Maria Zei. Guia para educação e prática musical nas escolas. Ed. Realização 2002.

ZANINI, Walter (org). História Geral da Arte no Brasil. São Paulo: Instituto Walter Moreira Salles, 1993.

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

- 1 English Language and Communicative Skills
- 1.1 Phonology, Syntax and Morphology
- 1.2 Language as discourse
- 1.3 Comprehension Skills: Reading

2. Literature

- 2.1 English and American Literature: Historical Background
- 2.2 Remarkable writers in English and American Literature
- 3. Theory and Teaching Practice
- 3.1 Foreign Language Teaching Methods in the 20th Century
- 3.2 Interaction in second language classrooms
- 3.3 Techniques and Resources
- 3.4 Language Learning Strategies
- 3.5 Language Assessment

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA:

ALMEIDA, Filho, José P., Dimensões Comunicativas no Ensino de Línguas. Campinas: Pontes, 1993.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1997.120p

CELCE-MURCIA, M. e LARSEN-FREEMAN, D. The grammar book: an ESLIEFL Teacher's course. Heinle e Heinle, 1983.

GENESEE, F.; UPSHUR, F. Classroom based Evaluation in Second Language Education. Cambridge University Press, 1996

GRAVES, K. Teachers as Course Developers, CUP, 1996

HIGH, P. An Outline of American Literature. Longman, 1987.

NUNAN, D. Designing Tasks for the Communicative Classroom. Cambridge: University Press, 1989.

OXFORD, R. Language learning strategies: what every teacher should know. Newbury House, 1990.

RICHARD-AMATO, P. Making it happen. Longman, 1996.

RICHARDS, J.C. Approaches and Methods in Language Teaching: a description and analysis. Cambridge University Press, 1986

STERN, H.H. Fundamental Concepts of Language Teaching. Oxford University Press, 1983

SWAN, M., Practical English Usage. Oxford, 2005

UR, P. A course in language teaching: practice and theory. Cambridge University Press, 1996

WIDDOWSON, H. G. O ensino de línguas para a comunicação. São Paulo: Editora Papirus. 1991.

DICIONÁRIOS:

Macmillan English Dictionary - http://www.macmillandictionary.com Merriam-Webster's Dictionary Compact Oxford English Dictionary

PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA

Redes: Modelo ISO/OSI e modelo TCP/IP, protocolos TCP/ IP versão 4 e 6, DHCP, DNS, endereçamento IP versão 4 e 6, endereçamento de sub-rede (CIDR/VLSM), padrão TIA/EIA 568-A e 568-B, padrão Ethernet 802.3 / Fast Ethernet IEEE 802. 3u/ Gigabit Ethernet 802.3ab, redes wireless padrão IEEE 802.11 a/b/g/n, protocolo 802.1q (Vlan), noções de virtualização, utilitários de teste e diagnóstico. Noções de Fibra ótica. Conhecimento sobre ambientes Intranet e Internet. Noções de configuração e gerenciamento dos equipamentos de redes: Roteadores, Switches, Acess Point e Switches Routers. Noções de configuração e gerenciamento de aplicações de telefonia VoIP, Streaming de Vídeo e Multicasting.

Hardware: Noções básicas de hardware, instalação e manutenção, análise e solução de problemas em hardware, especificações técnicas, diagnósticos causa/efeito, noções básicas de eletro/eletrônica, fontes de alimentação e nobreak/UPS. -Sistemas Operacionais, Aplicativos e Informática Básica: sistema operacional Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows 8, Windows Server 2003/2008 Enterprise, Comandos MS DOS, Linux Ubuntu, Microsoft Office 2010/2013 (Outlook, Word, Excel, Access, powerpoint), Star office, navegador Internet Explorer 9 ou superior, navegador Firefox 14 ou superior, navegador chrome 28 ou superior, noções de Internet e noções de aplicativo de e-mail, noções de aplicativos de antivírus, sistemas de arquivos, gerenciamento de usuários, configuração de rede, instalação/ remoção de aplicativos, gerenciamento de serviços, firewall, DCHP e DNS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP PROCESSO SELETIVO 01/2018



ANEXO III – CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	12/01/2018
Período das Inscrições.	De 15/01/2018 até 28/01/2018
Data limite para solicitação de Isenção.	19/01/2018
Data da divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	24/01/2018
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição.	29/01/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos.	31/01/2018
Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos Inscritos.	01 e 02/02
Publicação da Indicação do <u>Local e Horário</u> da realização das Provas Objetivas e de Títulos.	31/01/2018
Realização das Provas Objetivas e entregas dos Títulos.	04/02/2018
*Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas. (*18 horas pelo site: www.aptarp.com.br)	05/02/2018
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	06 e 07/02/2018
Retificação do Gabarito Oficial (se houver) e Divulgação do Resultado Final	16/02/2018
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	17/02 até 19/02/2018
Publicação da Retificação do Resultado Final (se houver), Publicação da Homologação do Concurso Público.	21/02/2018



Assinatura:_

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP PROCESSO SELETIVO 01/2018



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSOS

NOME DO	CANDIDATO:		
INSCRIÇÃO) Nº	CPF Nº	DATA DE NASCIMENTO
EMPREGO	:		
E-MAIL:			_
		TIPO DE RECURS	SO - (Assinale o tipo de Recurso)
	NTRA GABARI NTRA RESULT	IMENTO DE INSCRIÇÃO FO DA PROVA OBJETIVA ADO FINAL ÇÃO DE TÍTULOS	Apenas para recurso contra gabarito oficial Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta Candidato:
		JUSTIFICATIVA DO CA	NDIDATO – Razões do Recurso
Data:/	// 2018.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2018



ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Instruções de preechimento:

- Preencher o código e nome do Emprego pretendida, seu número de inscrição e nome completo do candidato.
 No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo à esta relação.
- Datar e assinar o este documento.

n". inscr/nome	y:			
			Quantidade	
	Especialização '	<i>'Lato Sensu</i> "- carga horária mín	ima 360 horas	
		Mestrado "Stricto Sensu"		
		Doutorado "Stricto Sensu"		
avaliação refere Tenho c candidatos habi os mesmos pas Li e con	ente ao Concurso ciência de que, de ilitados nos termos sar por análise da acordo com todos o	te, a(s) quantidade(s) de doc Público nº 01/2018 da Prefeito e acordo com o item 7.1.2 do E- es do item 8.3 e de que a entrego Banca Examinadora. os itens do Edital de Abertura, qualitação e atribuição de pontos ao	ura Municipal de Guatapa dital de Abertura, apenas s la de títulos não assegura ue regem este Concurso P	rá. serão apurados os títulos o direito a pontuação, dever úblico, em especial ao Iter
Guatapará,	de	de 2018.		
Δeeinatura do C	'andidato:			
				
destaque aqui (cole esta parte no	envelope)	destaque aqui (cole esta parte no envelop
Destaque aqui	(NÃO cole esta p	parte)	Destaque	aqui (NÃO cole esta parto
A TAN		PREFEITURA MUNICIPAL DE	GUATAPARÁ - SP	
****		PROCESSO SELETIV	/O 01/2018	
	AN AN	NEXO V – FORMULÁRIO DE E	NTREGA DE TÍTULOS	assessoria lconsultoria
Código/ Empre	ego :			
Nº. Inscr/Nome):			
	que o candidato a o item 7.5 do Edit	acima relacionado apresentou d al de Abertura.	ocumentos relativos à titula	ação em envelope lacrado
Guatapará,	de	de 2018.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ - SP PROCESSO SELETIVO 01/2018



ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu, (nome completo)	, (nacionalidade), (estado civil),
residente a Rua, n. ° xxx	, bairro, na cidade de
, Estado de	, telefone residencial
, telefone celular	
portador do Documento de Identidade nº	e do CPF nº
, inscrito no Cadastro Ún	ico para Programas Sociais do Governo Federal -
Cad Único - sob nº	_, de que trata o Decreto 6.593/2008, vem mui
respeitosamente REQUERER junto a Vossa Senhoria se d	igne conceder-lhe a ISENÇÃO da taxa de inscrição
no Processo Seletivo nº 01 /2018, do Município de G	uatapará, no qual me inscrevi para o cargo de
com a Inscrição de Número	·
Guatapará, de	de 2018.
Nome completo e assinatura	
De des Consularios de la Consulario de l	
Dados Complementares:	
Nome completo da mãe:	
Data de nascimento (do requerente)://	
Sexo: () feminino () masculino	
()	
RESERVADO AO DEPARTAMENTO	DE RECURSOS HUMANOS:
Pedido: () deferido () indeferido	
Data da suella sãos de d	
Data da avaliação:/	
Carimbo e assinatura do servidor responsável pela aná	 lisa